



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 583 PG: 01
Data 21/08/20 a ++

Marques
Rúbrica

LEI Nº1.565/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 1.127.581,07** (um milhão, cento e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e sete centavos), para atender à seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.06	Convênio	235	1.127.581,07
TOTAL SUPLEMENTADO				1.127.581,07

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil e orçamentário no Artigo 41, Inciso I, e Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, ficam à conta de parte do saldo do **Contrato de Repasse nº 840693/2016M** cidades/Caixa, celebrado entre a **União Federal**, por intermédio do **Ministério das Cidades**, representado pela **CEF**, e o **Município de Cantagalo**, objetivando a execução de ações relativas ao **PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO**.

Parágrafo único - O Crédito Adicional Suplementar em epígrafe tem por finalidade a transferência de recursos financeiros ao Município, visando à realização da **META** abaixo:

- **Requalificação urbana da área da antiga Quadra de Esportes do Bairro Santo Antônio – 1º Distrito**

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros De Detalhamento Das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO